



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0616/2016

O Plano Diretor Estratégico de São Paulo (Lei Municipal 16.050, de 31 de julho de 2014) define, com base na legislação federal, os instrumentos de gestão ambiental Termo de Compensação Ambiental - artigos 154 e 155 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental - artigos 156 e 157.

O TCA trata da devida compensação ambiental pelos impactos de obras e intervenções causadoras de impacto ambiental, exigidas no licenciamento. Já o TCAA trata da reparação do dano ambiental causado por infrações decorrentes da não observação da legislação ambiental. Ambos são firmados pelo órgão municipal do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA) e a pessoa física ou jurídica responsável pela obra e ou intervenção.

Tais instrumentos carecem atualmente de transparência, posto que as informações prestadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, atualmente, restringem-se ao número e extrato do respectivo processo administrativo, e são de difícil acesso para o cidadão. Por outro lado, a consciência ambiental, felizmente, tem crescido na sociedade civil, que demanda o acesso à informação, para que os munícipes possam acompanhar e monitorar os processos de licenciamento ambiental e suas respectivas compensações, bem como a reparação dos danos ambientais causados por infrações à legislação.

É notável o avanço da PMSP na disponibilização de informações, a exemplo da plataforma Dados Abertos e do GeoSampa. Mas, no que tange aos Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, é necessário aprimorar a transparência. Nesse sentido, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Termos de Compensação Ambiental, respondendo aos anseios dos cidadãos paulistanos, recomenda a disponibilização de informações georreferenciadas, de fácil acesso e compreensão, de forma a possibilitar aos munícipes o acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

É esse o intuito do presente projeto de lei, que não gera novas despesas à municipalidade, mas tão somente a disponibilização, em plataformas existentes, de informações técnicas já disponíveis no órgão ambiental municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/03/2017, p. 60

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.